



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 002/2016

“Prorroga a vigência dos valores fixados para os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para o período 2017/2020, conforme artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTECIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, apresenta para deliberação do Egrégio Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 17ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, permaneceram com os mesmos valores fixados para os exercícios 2013/2016, prorrogando apenas sua validade para o período 2017/2020, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I – Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

III – Vereador: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

IV – Presidente da Câmara de Vereadores: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º. Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da CF.

§ 2º. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 07 de dezembro de 2016.

APROVADO

Eduardo Giroto

Presidente

Pelo Plenário da Câmara Municipal

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 19/12/2016.

Públio da Rocha de Lima

EDUARDO GIROTO 1º Secretária

Presidente da Câmara

RG 29.335.090-5

CPF 270.947.298-80

José Rafael Gomes Monteiro
Vice-Presidente

Renato Carlos Leati

2º Secretário



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa prorrogar para o período de 2017/2020 os valores anteriormente fixados dos subsídios dos agentes políticos do Município de Lutécia, a teor do artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

É necessária a prorrogação em caráter de urgência em virtude de o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n. 00005799.989.16-5, ter apontado que é necessária a tomada de medidas a fim de legalizar os valores dos subsídios dos agentes políticos para o período 2017/2020.

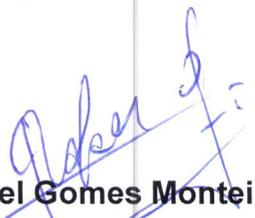
Por fim, não é necessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto no artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual os valores dos subsídios não permaneceram inalterados, posto que serão mantidos conforme o período de 2013/2016.

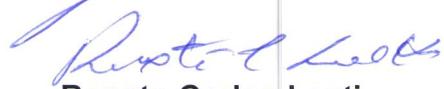
Certo de contarmos com a valiosa atenção dos Ilustres Vereadores que integram esta respeitável Casa de Leis apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 12 de dezembro de 2016.


Eduardo Giroto
Presidente


Públio da Rocha de Lima
1º Secretária


José Rafael Gomes Monteiro
Vice-Presidente


Renato Carlos Leati
2º Secretário